



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 034/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 034/2017 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 11/04/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME.

PROCESSO Nº: 112.003.468/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, estabelecida no CSC 10, lote 02, loja 01, Avenida Sandu Sul, Taguatinga Sul - Brasília/DF, CEP 72.016-105 inscrita no CNPJ sob o nº 14.396.046/0001-86 e I.E. nº 07.588.102/001-19, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DA SILVA MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº 603.108 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 220.653.261-15, residente e domiciliado na QS 07, Rua 210, Casa 24, Areal, Águas Claras/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 351/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 194/198, o voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 199, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.314ª sessão, realizada em 03/08/2017, às fls. 200, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.468/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 034/2017 – ASJUR/PRES** por mais **90 (noventa) dias corridos**, a partir de **08/08/2017** e com término em **06/11/2017**; cujo objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de 23.200 (vinte e três mil e duzentas) toneladas de pó de pedra, para suprir a demanda dos diversos setores da NOVACAP.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 034/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


JOÃO DA SILVA MENDONÇA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF 658.479971-91



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”